



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: PGP Educação S/A	UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade SOCIESC de Jaraguá do Sul – SOCIESC, com sede no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina.	
RELATOR: Celso Niskier	
e-MEC N°: 201611178	
PARECER CNE/CES N°: 18/2025	COLEGIADO: CES
	APROVADO EM: 28/1/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento da Faculdade SOCIESC de Jaraguá do Sul – SOCIESC, código e-MEC nº 3518, com sede no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina, mantida pela PGP Educação S/A, com sede no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201611178.

Histórico

O processo foi protocolado em 29 de novembro de 2016, instruído com análise documental, resultando em Despacho Saneador parcialmente satisfatório. A avaliação *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, ocorreu entre os dias 29 de agosto e 2 de setembro de 2017, tendo obtido Conceito Institucional – CI três, conforme registrado no Relatório nº 134477:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	2,9
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,1
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,0
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	2,4
Conceito Final	3

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, então, sugeriu o Protocolo de Compromisso, o qual foi aderido pela Instituição de Educação Superior – IES, em 27 de julho de 2023.

Em seguida, a Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso – CAPC atestou o cumprimento do Protocolo de Compromisso pela IES, que foi submetida à nova avaliação *in loco* pelo Inep, no período de 5 a 7 de junho de 2024. A comissão avaliadora do Inep relata que a IES se encontra em boas condições para ser recredenciada, tendo obtido CI quatro, e conceitos satisfatórios em todos os eixos. Ademais, todos os requisitos legais foram atendidos pela Faculdade SOCIESC de Jaraguá do Sul – SOCIESC, conforme registrado no Relatório nº 215437:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80

Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,50
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,27
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,63
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,00
Conceito Final Contínuo	4,38
Conceito Final	4

Não houve impugnação ao Relatório de Avaliação.

Em consulta realizada na data de 22 de outubro de 2024, a SERES constatou que a IES ofertava cento e nove cursos de especialização.

Em relação aos processos protocolados, quando consultado o sistema e-MEC, em 18 de novembro de 2024, constavam dezenove processos protocolados em nome da mantida.

Em seguida, houve emissão de Parecer Final favorável pela SERES do Ministério da Educação – MEC, com as seguintes considerações, *ipsis litteris*:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade SOCIESC de Jaraguá do Sul – SOCIESC (3518), situada na Av. Getúlio Vargas, nº 268, bairro Centro, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina, CEP: 89251-000, mantida pela PGP EDUCACAO S/A (15225), com sede no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Neste momento, passa-se à análise por este Conselho Nacional de Educação – CNE.

Considerações do Relator

O presente processo tem por objetivo o recredenciamento da Faculdade SOCIESC de Jaraguá do Sul – SOCIESC. A análise do processo permite concluir que a instituição atende aos critérios e indicadores exigidos. O relatório de avaliação emitido pela CACP evidenciou o êxito da IES em superar todas as deficiências que ocasionaram o Protocolo de Compromisso. Além disso, não foram identificadas pendências ou irregularidades administrativas ou acadêmicas que comprometam a continuidade das atividades da instituição.

Em face do exposto, encaminho à Câmara de Educação Superior – CES CNE o voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade SOCIESC de Jaraguá do Sul – SOCIESC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina, mantida pela PGP Educação S/A, com sede no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO